



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 110/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.000386/2024-81

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e lanches para atender o sistema socioeducativo no município de Ariquemes- RO, de forma contínua, para atender as necessidades desta FEASE por 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviados por e-mail por empresa interessada, vejamos:

QUESTIONAMENTO/RESPOSTA - Pedido de Esclarecimento - Empresa “A”

Questionamento(0049762801):

[...]

Solicitamos incluir no referido edital : a) Alvará de Funcionamento da Saúde de Alto Risco compreendendo a atividade de fornecimento de alimentação preparada a ser fornecida, Atividade(s) classificada(s) como ALTO RISCO SANITÁRIO, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2.325/19 e Decreto Municipal nº. 16.222 de 02 de Março de 2020 no município de Ariquemes - RO. Devido a alimentação ser refeições prontas e lanches com suco natural o ambiente a ser preparado esses alimentos devem estar de acordo com a legislação sanitária municipal.

[...]

Resposta da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE(0049833627)

[...]

Informamos que em termos de hierarquia das normas jurídicas, as leis e decretos municipais têm aplicação restrita ao âmbito do município e não podem impor diretrizes ou obrigações para entidades ou atividades de competência estadual. Assim, estas diretrizes informadas no item A do pedido de esclarecimento (0049762801) não se aplicam às licitações ou outras atividades que estejam sob a jurisdição do governo estadual.

Portanto, para o **Pregão Eletrônico nº 110/2024/SUPEL/RO**, não será necessário a apresentação de alvará de funcionamento da saúde de alto risco.

Ressalta-se que a não apresentação do alvará de alto risco não implica que a empresa não o possua. Como se trata de uma obrigatoriedade municipal, presume-se que a empresa atenda aos critérios estabelecidos pela comarca. No entanto, a fiscalização e a verificação do cumprimento dessas obrigações são de competência do município.

Certo de esclarecido, encaminho os autos para continuidade dos trâmites licitatórios.

Atenciosamente,

Jaqueline Azevedo de Lima

Assessora de Compras - FEASE

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro - FEASE

[...]

Pelo exposto, permanece INALTERADO o edital e seus anexos já publicados, MANTENDO a abertura conforme previsto, cito o dia 01de julho de 2024 às 12h00m. (Horário de Brasília - DF).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 18/06/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049874877** e o código CRC **7B3EE446**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0065.000386/2024-81

SEI nº 0049874877